

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2015, de 13 de março de 2015.

Altera a Instrução Normativa Nº 02/2011 que estabelece procedimentos para a realização de **Atividades Complementares**.

A Diretora Acadêmica das Faculdades Integradas Camões no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Regimento Geral, estabelece:

Art. 1º - Constitui-se **Atividade Complementar (AC)** toda atividade que proporcione formação em caráter complementar ao currículo pleno dos cursos de graduação, enriquecedoras do mesmo, cujos conhecimentos sejam relevantes ao processo de ensino-aprendizagem e contribuam para o aprimoramento do perfil profissional dos acadêmicos.

Art. 2º - As Atividades Complementares terão carga horária total definida na Matriz Curricular do Curso, devendo distribuir-se, obrigatoriamente, desde o primeiro período, sendo a carga horária semestral limitada a 80 (oitenta horas), distribuída entre as diversas categorias.

Art. 3º - As atividades complementares dos Cursos de Graduação da Camões, **obrigatórias** para cumprimento do respectivo currículo pleno, dividem-se em dez categorias e serão computadas conforme explicitado nos itens abaixo:

A – Atividades de Extensão - participação devidamente comprovada por certificado ou declaração de frequência com a respectiva carga horária em: cursos, palestras, seminários, jornadas, congressos, sendo registrada a carga horária total de cada certificado no caso de atividades presenciais e 50% (cinquenta por cento) da mesma no caso de cursos em EAD, limitado o total a 40 (quarenta) horas por semestre;

B – Disciplinas não previstas no currículo e cursos de língua estrangeira, desde que realizados durante o curso e com a comprovação de aproveitamento, validando-se 40 (quarenta) horas por semestre;

C – Atividades de Pesquisa e Iniciação Científica: desenvolvimento de projetos de pesquisa vinculados ao curso e acompanhados pela COPPEX; publicação de resenhas e artigos em periódicos ou anais de eventos científicos, aceitando-se até 20 (vinte) horas por semestre;

D - Visitas Técnicas ou Culturais: comprovadas por meio de relatório circunstanciado do professor, que deverá entregar a relação dos participantes e a carga horária de cada visita, aceitando-se, no máximo, 20 (vinte) horas por semestre;

E – Voluntariado: prestação voluntária de serviços à comunidade ou doação de sangue/ medula, comprovada por declaração da entidade beneficiada, com até 5 (cinco) horas por atividade, validando-se, no máximo, o total de 10 (dez) horas por semestre; quando se tratar de ação de responsabilidade social promovida ou intermediada pela Faculdade Camões serão validadas 10 (dez) horas para cada campanha, mediante relação encaminhada pela Coordenação da COPPEX ou pelo professor responsável;

F – Monitoria: em disciplinas do curso no qual o aluno está matriculado, conforme edital de seleção e apresentação de declaração assinada pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador da COPPEX, aceitas até 20 (vinte) horas por semestre;

G – Atividades Profissionais ou estágios remunerados: mediante a apresentação de contrato de estágio ou carteira de trabalho devidamente assinada, vedado o aproveitamento das horas destinadas ao Estágio Curricular obrigatório, validando-se até 20 (vinte) horas por semestre;

H - Laboratórios e incubadoras específicos: atuação em cargos diretivos, mediante declaração assinada pelo responsável, até 10 (dez) horas por semestre;

I – Comissão de Formatura: atuação comprovada por ata de constituição de, no mínimo um ano, aceitando-se até 10 (dez) horas por semestre para cada componente;

J – Representante de Turma ou em órgãos Colegiados da Camões: atuação comprovada por ata de eleição ou declaração de indicação, validando-se até 10 (dez) horas por semestre para o titular e para o suplente.

Art. 4º - Para o cômputo das horas de Atividades Complementares o aluno protocolará sua solicitação na Secretaria da Faculdade apresentando os certificados originais e uma cópia.

Parágrafo único - Os documentos originais serão devolvidos ao requerente.

Art. 5º - A Secretaria fornecerá ao aluno o requerimento que ele deverá preencher com a relação dos certificados/declarações das atividades realizadas, anexando a cópia autenticada e, em seguida, encaminhará os documentos à Coordenação do Curso.

Art. 6º – Caberá à Coordenação do Curso:

- I. Conferir a comprovação documental pertinente;
- II. Lançar, no formulário do aluno, ao lado das atividades, a respectiva carga horária deferida em cada categoria;
- III. Remeter o requerimento assinado e carimbado para a Secretaria, para fins de registro dos novos dados no sistema acadêmico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo.

Art. 7º – É de exclusiva competência da Coordenação de Curso a validação do requerimento de Atividades Complementares e a atribuição da carga horária total despendida em tais atividades pelo aluno, dentro das categorias instituídas por esta normativa.

§ 1º – Caberá ao Coordenador do Curso tomar as providências necessárias para evitar abusos e fraudes.

§ 2º - O prazo máximo para entrega dos requerimentos de Atividades Complementares dos alunos formandos será de 60 (sessenta) dias antes da data estabelecida para a Colação de Grau, uma vez que as atividades complementares serão registradas no Histórico Escolar dos mesmos.

Parágrafo Único - O aluno que não protocolar os comprovantes de AC realizadas no prazo previsto no *caput* terá sua colação de grau adiada para a próxima data prevista no Calendário Acadêmico.

Art. 8º – As atividades promovidas pela COPPEX serão relacionadas pelo seu Coordenador que delas encaminhará ao Coordenador de Curso a relação nominal dos alunos na qual deverá constar a carga horária efetivamente cumprida, individualmente para que este as valide.

Art. 9º – Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Instrução Normativa nº 05/2008 e 02/2011.

Curitiba, 13 de março de 2015.

Profª MSc. Naura Nanci Muniz Santos
Diretora Acadêmica

Aprovada em reunião do CONSUP realizada em 13 de março de 2015.

QUADRO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

| CAT | DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES | PONTUAÇÃO |
|----------|--|---|
| A | <p>Atividades de Extensão Participação devidamente comprovada por certificado ou declaração de frequência com a respectiva carga horária em: cursos, palestras, seminários, jornadas, congressos, sendo registrada a carga horária de cada certificado no caso de atividades presenciais e 50% (cinquenta por cento) da mesma no caso de cursos em EAD, limitado o total a 40(quarenta) horas por semestre;</p> | <p>40h (Quarenta horas por semestre) conforme data do certificado. Apresentar cópia do certificado.</p> |
| B | <p>Disciplinas não previstas no currículo e cursos de língua estrangeira: desde que realizados durante o curso.</p> | <p>Carga horária do certificado, no máximo 40 horas por semestre.</p> |
| C | <p>Atividades de Pesquisa e Iniciação Científica: desenvolvimento de projetos de pesquisa vinculados ao curso e acompanhados pela COPPEX; Publicação de resenhas e artigos em periódicos ou anais de eventos científicos.</p> | <p>Até 20 horas por semestre mediante declaração.</p> |
| D | <p>Visitas Técnicas ou Culturais: comprovadas por meio de relatório circunstanciado do professor, que deverá entregar a relação dos participantes e a carga horária de cada visita.</p> | <p>Até 20 horas por semestre.</p> |
| E | <p>Voluntariado: prestação voluntária de serviços à comunidade ou doação de sangue/ medula, comprovada por declaração da entidade beneficiada, com até 5 (cinco) horas por atividade. Ação de responsabilidade social/campanha promovida ou intermediada pela Camões.</p> | <p>Até 5 horas por atividade, limitadas a duas por semestre Até 10 horas por semestre.</p> |
| F | <p>Monitoria: em disciplinas do curso no qual o aluno está matriculado, conforme edital de seleção e apresentação de declaração assinada pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador da COPPEX.</p> | <p>Até 20 horas por semestre.</p> |
| G | <p>Atividades Profissionais ou estágios remunerados: mediante a apresentação de contrato de estágio ou carteira de trabalho devidamente assinada, vedado o aproveitamento das horas destinadas ao Estágio Curricular obrigatório.</p> | <p>Até 20 horas por semestre.</p> |
| H | <p>Laboratórios e incubadoras específicos: atuação em cargos diretivos, mediante declaração assinada pelo responsável.</p> | <p>Até 10 horas por período cursado.</p> |
| I | <p>Comissão de Formatura: atuação comprovada por ata de constituição de, no mínimo, um ano,</p> | <p>Até 10 horas por ano letivo.</p> |
| J | <p>Representante de Turma ou em órgãos Colegiados da Camões: atuação comprovada por ata de eleição assinada pela maioria da turma.</p> | <p>Até 10 horas por período.</p> |

Curitiba, março de 2015.

Prof Naura Muniz Santos
Diretora Acadêmica

Sheila Maracini
Secretária Acadêmica



Camões
FACULDADES INTEGRADAS